



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2608056400100032301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ARTE FIBRA LTDA.

Nome Fantasia: ARTE FIBRA

CPF/CNPJ: 04.540.595/0001-29

Endereço de Correspondência: ROD ERS-122 - 1009 - AREIAO - São Sebastião do Caí - RS - 95760-000

Telefone Institucional: 515622093

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **10/09/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/gvm-jhmx-jhk>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MIRTON CEZAR FREIRE CAVALCANTE - **CNPJ/CPF:** 029.879.874-39
Endereço: Rua 60 - 405 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-240
Telefone: (85) 99264-3739
E-mail: cezerfreire@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, em 14/07, adquiriu um conjunto de formas, ocasião em que efetuou o pagamento no valor de R\$ 1.039,51 (mil e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), por meio de PIX, tendo sido estabelecido como prazo para entrega o dia 06 de agosto.

No dia 07 de agosto, diante do não recebimento da mercadoria, o consumidor entrou em contato com a loja por meio do aplicativo WhatsApp, porém não obteve qualquer resposta. A mesma situação ocorreu nos dias 08 e 09 de agosto, permanecendo a reclamada sem apresentar qualquer posicionamento acerca da entrega do produto.

No dia 10 de agosto, diante da ausência de resposta por parte da reclamada e da não entrega da mercadoria, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão, buscando uma solução eficaz para a demanda.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer que a reclamada apresente os devidos esclarecimentos e posicionamento acerca dos fatos relatados, bem como providencie a imediata entrega da mercadoria adquirida.

Maracanaú/CE, 11 de Agosto de 2026 .



DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____